



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BENS COMUNS – CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS EM TECIDO POLIÉSTER.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência consiste no fornecimento de **05 (cinco) conjuntos/kits de bandeiras oficiais**, sendo cada kit composto por 03 (três) bandeiras (01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, 01 Bandeira Oficial do Estado de Goiás e 01 Bandeira Oficial do Município de Bela Vista de Goiás), totalizando 15 (quinze) unidades de pavilhões.

**1.2.** Em estrita observância às conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), todas as bandeiras deverão ser confeccionadas exclusivamente em **tecido 100% poliéster** de alta resistência e na dimensão padronizada de **1,12m x 1,60m**, conforme detalhamento contido neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição fundamenta-se na estrita necessidade de manutenção, reposição e padronização dos símbolos cívicos oficiais utilizados nas atividades rotineiras, institucionais, legislativas e nos eventos solenes promovidos pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

**2.2.** O hasteamento e a exibição diária dos pavilhões oficiais representam uma obrigação cívico-legal de todas as Casas de Leis. Diante da exposição contínua e inevitável das bandeiras externas às intempéries climáticas adversas (altas temperaturas, radiação solar direta, ventos fortes e chuvas sazonais), os tecidos sofrem um processo natural de desbotamento, desgaste de fibras e rasgos laterais, demandando substituição periódica para resguardar a dignidade e a solenidade representadas por tais símbolos.

**2.3.** A escolha exclusiva do tecido poliéster justifica-se tecnicamente por sua reconhecida leveza e superior capacidade de resistência mecânica e climática em relação a outros materiais cotidianos (como o cetim ou algodão), garantindo um excelente fluxo aerodinâmico durante o hasteamento externo, menor retenção de umidade e maior longevidade do produto, o que reduz de forma expressiva o custo de manutenção no decorrer do exercício financeiro.

**2.4.** A padronização métrica de 1,12m x 1,60m para todos os exemplares visa salvaguardar a simetria visual e a equivalência heráldica exigidas pelas normas de cerimonial público quando os pavilhões são hasteados ou dispostos de maneira conjunta em conjuntos de três mastros.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desta contratação classifica-se categoricamente como **bem comum**, haja vista que suas especificações técnicas, padrões de qualidade e características de desempenho são perfeitamente descritíveis no mercado por meio de especificações usuais, nos termos definidos pelo Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. O fornecimento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais descritos no lote abaixo:

- **LOTE 01 – ITEM 01**
- **Quantidade:** 05 (cinco) Kits
- **Unidade de Medida:** Kit/Conjunto (contendo 3 bandeiras cada)
- **Descrição Detalhada:** Conjunto de Bandeiras Oficiais composto por: 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Goiás e 01 Bandeira do Município de Bela Vista de Goiás.
  - **Dimensões:** Medidas nominais exatas de **1,12 metros de altura por 1,60 metros de largura** (padrão oficial).
  - **Tecido:** Confeccionadas integralmente em tecido **100% Poliéster** de alta resistência, fios de alta torção, gramatura estruturada para suportar ventos severos e intempéries sem sofrer desfiamento precoce.
  - **Impressão/Configuração:** Dupla face real, processo de estampa bordada. As cores, detalhes internos, estrelas e brasões institucionais devem apresentar nitidez absoluta em ambos os lados e fidelidade tonal estrita às leis de criação heráldica (Federal, Estadual e Municipal).
  - **Acabamento e Reforço:** Costuras perimetrais executadas com linha de nylon de alta resistência em bitola dupla, barra reforçada com dobra tripla para evitar rasgos nas extremidades decorrentes do chicoteamento do vento. Tralha lateral em tecido reforçado de cor branca, equipada com ilhoses metálicos antioxidantes ou cordão de fixação de alta resistência para ancoragem firme em mastro.
- **Valor Unitário Estimado: R\$ 569,50**
- **Valor Total Estimado: R\$ 2.847,50**

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

5.1. O procedimento adotado para a presente contratação será o de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro absoluto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação se formalizará por intermédio da emissão e correspondente assinatura da respectiva **Nota de Empenho de Despesa** e/ou Termo de Contrato, instrumento substitutivo que vinculará as obrigações entre a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás e a empresa adjudicatária, possuindo eficácia jurídica imediata após sua regular publicação na imprensa oficial.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os objetos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem quaisquer vícios de fabricação, erros heráldicos ou de impressão.

6.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e financeiramente por todos os ônus decorrentes da fabricação, frete, transporte, carga, descarga e entrega dos bens no endereço estipulado pela Câmara Municipal, correndo por sua conta e risco exclusivos quaisquer avarias verificadas antes do recebimento definitivo.

6.3. Providenciar a substituição imediata, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, de qualquer pavilhão que venha a ser rejeitado pelo Setor de Fiscalização por apresentar defeitos de costura, distorção de cores, manchas de tinta, erro nos brasões oficiais ou desconformidade métrica.

6.4. Manter, durante toda a execução do ajuste e trâmites de pagamento, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação com a Administração Pública.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prover todas as condições organizacionais e informações necessárias para que a empresa contratada possa executar a entrega dos bens de forma regular e harmônica.

7.2. Efetuar a conferência detalhada dos materiais entregues por intermédio do fiscal devidamente designado, atestando formalmente as Notas Fiscais quando os bens estiverem em estrita consonância com as exigências editalícias.

7.3. Realizar o pagamento à contratada dentro dos prazos pactuados neste Termo de Referência, mediante a regular liquidação da despesa.



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

### 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Prazo de Entrega: Os 05 (cinco) kits de bandeiras oficiais deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de **20 dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2. **Local de Entrega:** As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado/Departamento de Compras da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, situado no endereço oficial da instituição, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

8.3. **Do Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade qualitativa com as especificações exigidas.

8.4. **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante minuciosa inspeção técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, que avaliará a qualidade do poliéster, exatidão das medidas (1,12m x 1,60m), integridade das costuras e correção das estampas bordadas dos brasões.

### 9. DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os itens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 dias úteis** após a validação definitiva da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado caso a contratada apresente pendências de regularidade perante o FGTS, INSS ou Certidões de Débitos Trabalhistas e Fiscais (Federal, Estadual e Municipal).

### 10. DA ANÁLISE DE RISCOS E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em consonância com a matriz de riscos estabelecida no ETP, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor público formalmente designado pela Presidência, o qual atuará como **Fiscal da Contratação**, competindo-lhe registrar as ocorrências, aferir as metragens e rejeitar materiais desconformes.

10.2. Os riscos associados a sobrepreço, atrasos logísticos ou desconformidades heráldicas serão mitigados por meio da ampla pesquisa de mercado prévia, fixação clara de sanções moratórias e rigor no recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- **a) Advertência** por escrito, em caso de falhas leves que não gerem prejuízo ao demérito do órgão;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a 10% (dez por cento) do total;
- **c) Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás para o exercício financeiro de 2026, onerando a classificação de elemento de despesa correspondente.

Bela Vista de Goiás - GO, 21 de maio de 2026.

*Erika Gonçalves e Silva*  
Erika Gonçalves e Silva

Responsável pela Elaboração do TR

Rubens Rafael de Oliveira  
Presidente